



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.076/97

SÚMULA: Transfere à COPEL o acervo de iluminação pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir à Companhia Paranaense de Energia – COPEL, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, o acervo de iluminação pública de propriedade do Município.

ART. 2º.- A transferência mencionada no artigo 1º desta Lei, será realizada sem ônus para a COPEL, mediante “Termo de Transferência constante do Anexo I da presente Lei”.

ART. 3º.- Fica excluído da transferência citada no artigo anterior, o acervo do sistema de iluminação pública de praças, viadutos, luminárias tipo pétala, luminárias ornamentais e ou luminárias instaladas em altura igual ou superior a 15 (quinze) metros.

ART. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 20 de março de 1997.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretario Mun. de Administração

Projeto n° 02/1997.

Autor: Executivo Municipal.